



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

| MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 282/2025 | |
|---|--|
| PROCESSO Nº: | 44862/2024 |
| ORGÃO/ ENTIDADE: | Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA |
| OBJETO DA ANÁLISE: | Pregão Eletrônico PE nº. 029/2025 – Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes médico-hospitalar para as unidades de saúde e demais estabelecimentos odontológicos de saúde que compõe a rede municipal de saúde de Vila Velha. |
| VALOR PREVISTO: | <p>Grupo 01: R\$ R\$ 118.567,46 (Cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), às fls. 7337;</p> <p>Grupo 01 - Item 03: R\$ 107.632,00 (Cento e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais) às fls. 7343;</p> <p>Grupo 01 - Item 04: R\$ 10.935,46 (Dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) às fls. 7352;</p> <p>Grupo 02: R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais), às fls. 7360;</p> <p>Grupo 02 - Item 05: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), às fls. 7364;</p> <p>Grupo 02 - Item 06: R\$ 623.000,00 (Seiscentos e vinte e três mil reais), às fls. 7371;</p> <p>Grupo 03: R\$ 11.767,50 (Onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), às fls. 7381;</p> <p>Grupo 03 - Item 07: R\$ 6.105,00 (Seis mil, cento e cinco reais), às fls. 7385;</p> |



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

| | |
|--|--|
| | <p>Grupo 03 - Item 08: R\$ 5.662,50 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), às fls. 7394;</p> <p>Grupo 04: R\$ 220.050,00 (Duzentos e vinte mil e cinquenta reais) às fls. 7405;</p> <p>Grupo 04 - Item 11: R\$ 210.600,00 (Duzentos e dez mil e seiscentos reais) às fls. 7409;</p> <p>Grupo 04 - Item 12: R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), às fls. 7412;</p> <p>Grupo 05: R\$ 178.330,00 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta reais), às fls. 7416;</p> <p>Grupo 05 - Item 14: R\$ 71.550,00 (Setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), às fls. 7420;</p> <p>Grupo 05 - Item 15: R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais), às fls. 7426;</p> <p>Grupo 05 - Item 16: R\$ 33.280,00 (Trinta e três mil, duzentos e oitenta reais), às fls. 7432;</p> <p>Item 01: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) às fls. 7440;</p> <p>Item 02: R\$ 75.690,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais), às fls. 7449;</p> <p>Item 09: R\$ 4.360,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais) às fls. 7460;</p> |
|--|--|



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

| | |
|--|--|
| | <p>Item 10: R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais), às fls.7466;</p> <p>Item 13: R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) às fls. 7479;</p> <p>Item 17: Revogado, às fls. 7485;</p> <p>Item 18: R\$ 106.650,00 (Cento e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) às fls. 7495;</p> <p>Item 19: 2.116,00 (Dois mil, cento e dezesseis reais) às fls. 7504;</p> <p>Item 20: R\$ 8.682,50 (Oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), às fls. 7519;</p> <p>Item 21: R\$ R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), às fls. 7534;</p> <p>Total Geral: R\$ 1.404.393,46 (Um milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).</p> |
|--|--|

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico de nº 029/2025 – Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes médico-hospitalar para as unidades de saúde e demais estabelecimentos odontológicos de saúde que compõe a rede municipal de saúde de Vila Velha.”

Nos termos da [Lei Municipal nº 5.383/2012](#), art. 5º, III, XV e XIX e da [Lei Municipal nº 6.563/2022](#), art. 83º, III e XIX, cabe à SEMCONT, dentre outras atribuições inerentes ao Sistema de Controle Interno do Município de Vila Velha: assessorar a



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e a sanar possíveis irregularidades; manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres.

Os autos eletrônicos foram recebidos na SEMCONT no dia 07/07/2025 e contém até aqui 7541 (Sete mil, quinhentas e quarenta e uma) folhas.

É o brevíssimo relatório do necessário.

II. ANÁLISE

II.I. DA ANÁLISE TÉCNICA

Inicialmente, é imprescindível destacar que a presente manifestação se fundamenta **unicamente** nos elementos atualmente disponíveis nos autos do processo administrativo em questão. A análise aqui realizada concentra-se exclusivamente na verificação formal dos documentos, sem se aprofundar em questões relacionadas à gestão ou cogestão, bem como à análise jurídica e de legalidade, cuja responsabilidade recai sobre a Procuradoria Geral do Município (PGM).

Para a análise da pretensa aquisição, foi utilizado como critério o Anexo Único a que se refere o art. 5º da [Portaria SEMCONT nº 007](#), de 05/02/2021, que define procedimento para análise/auditoria dos processos administrativos de contratações por meio de Pregão e Ata de Registro de Preços, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de observância obrigatória em todos os seus órgãos.



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

Em atenção à solicitação, destacamos os seguintes pontos a serem observados:

1. Termo de abertura de Processo Administrativo, à fl. 01;
2. Estudo Técnico Preliminar às fls. 54/61;
3. Requisição para registro de preços rc001/2024 às fls. 86/88;
4. Comunicações feitas no intuito de obtenção de orçamentos às fls. 120/124;
5. Pesquisa de preços por meio de cotação direta com fornecedores especializados, portal nacional de contratações públicas, banco de preços e sítios eletrônicos de domínio amplo, às fls. 125/343;
6. Justificativa da pesquisa mercadológica, às fls. 347/350;
7. Mapa Comparativo de Preços, às fls. 345/346 e 357/360;
8. Termo de Referência “nº 019/2024 – Versão III” às fls. 367/392;
9. Requisição de Compras Registro de Preços, RP nº 552/2024 às fls. 395/400;
10. Cotação de preços 2363/2024 no sistema de Materiais (SMARapd), às fls. 401/408;
11. Matriz de responsabilidades às fls. 409/410;
12. Cópia da PORTARIA GM/MS Nº 3.630, DE 26 DE ABRIL DE 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde às fls. 427/437;
13. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA indicando as dotações orçamentárias onde correrão as despesas, às fls. 439/440;
14. Despacho remetendo os autos à COMAFO para apreciação e deliberação da pretendida despesa e Declaração nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei de



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), assinada pela Ordenadora de Despesa, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), às fls. 443/444;

15. Despacho da COMAFO à SEMSA indicando conhecimento, registro e não observando impedimento para a realização da despesa no valor estimado de R\$ 2.747.321,50 (sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), às fls. 446/447;

16. Cópia da Portaria nº 213/2024, publicada no DIOVV de 01/04/2024 que designou pregoeiros e equipe de apoio, e alterações (Portaria nº. 1.011/2024) às fls. 452/454;

17. Minuta do Edital e seus anexos, às fls. 455/524;

18. Declaração de conformidade com a minuta-padrão à fl. 525;

19. Declaração de inexistência de impedimento à fl. 526;

20. Justificativa dos índices econômicos adotados às fls. 527/528;

21. Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025 e seus anexos, às fls. 529/599;

22. Aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha, à fl. 600, em jornal de grande circulação, às fls. 600/601, no PNCP às fls. 603/605, SIASG às fls. 606 no sítio eletrônico da PMVV, às fls. 607/613 e no Sistema SMARapd, à fl. 614;

23. Cópia do espelho do Portal de Compras.gov - Seleção de Fornecedores – Julgamento, às fls. 615/621;

24. Proposta comercial (Itens 02 e 03) e documentação da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, às fls. 629/1468;



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

25. Proposta comercial (Itens 05 e 07) e documentação da empresa ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA LTDA às fls. 1469/1696;
26. Proposta comercial (Itens 07 e 08) e documentação da empresa HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA às fls. 1697/1747;
27. Proposta comercial (Item 01, Grupo 04: Itens 11 e 12, Grupo 05: Itens 14 e 15) e documentação da empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA EPP, às fls. 1748/1912;
28. Proposta comercial (Itens 02, 13 e 20) e documentação da empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, às fls. 1913/2072;
29. Proposta comercial (Itens 09 e 20) e documentação da empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, às fls. 2073/2166;
30. Proposta comercial (Itens 10, 17 e 19) e documentação da empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, às fls. 2167/2242;
31. Proposta comercial (Item 21) e documentação da empresa D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, às fls. 2243/2694;
32. Despacho às fls. 2697/2701 informando sobre a Desclassificação da Empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR para o grupo 01, assim como a não identificação de impedimentos para a classificação das Empresas ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA para o Grupo 02, HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, para o Grupo 03, no entanto é pontuada a desclassificação desta para o item 18 às fls. Ainda no referido despacho é destacada a classificação da Empresa ODONTOMASTER



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

EQUIPAMENTOS LTDA para o Item 01, no entanto, pontua-se a desclassificação da referida empresa para o Grupo 04 e Grupo 05.

Em relação à Empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, é sugerida sua desclassificação para os Itens 02 e 20, e sua classificação para o item 13. É sugerida ainda a classificação da Empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME para o Item 09, classificação ainda da Empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA para os Itens 10 e 19, e sua desclassificação para o Item 17.

Por fim, o referido despacho destaca a classificação da Empresa HOSPITALARE - D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, para o Item 21;

33. Relatos de experiências colacionados pelos profissionais dentistas acerca de material utilizado em suas rotinas, bem como cópias de comunicações via e-mail com relatos dos profissionais às fls. 2702/2714;

34. Parecer da Empresa GBR, responsável pela manutenção dos equipamentos do parque odontológico do Município de Vila Velha às fls. 2715/2721;

35. Proposta comercial retificada (Item 09) da Empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME, às fls. 2722/2723;

36. Proposta comercial (Itens 13 e 20) e documentação da empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES, às fls. 2727/2890;

37. Proposta comercial (Item 17) e documentação da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, às fls. 2891/3698;



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

38. Proposta comercial (Item 18) e documentação da empresa PETERSON JOSE BERNARDO LTDA, às fls. 3699/4124;
39. Proposta comercial (Item 01, Grupo 01: Itens 03 e 04 e Grupo 04: Itens 11, 12 e Grupo 05: 14 e 15) da empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA EPP, às fls. 4125/4297;
40. Proposta comercial (Itens 14, 15 e 16) e documentação da empresa GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA às fls. 4298/4422;
41. Proposta comercial (Item 02) e documentação da empresa DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA às fls. 4423/4853;
42. Proposta comercial (Itens 03, 04, 07 e 08) e documentação da empresa HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA às fls. 4861/4928;
43. Proposta comercial (Itens 11 e 12) e documentação da empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, às fls. 4931/5110;
44. Proposta comercial (Itens 10, 19 e 20) da Empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e documentos às fls. 5114/5140;
45. Despacho informando sobre a Desclassificação da Empresa HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS para o grupo 01 e classificação desta para o grupo 03. Desclassificação ainda da Empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o Grupo 04, assim como desclassificação da Empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA para o Item 20, às fls. 7040/7043;



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

46. Parecer da Empresa GBR, responsável pela manutenção dos equipamentos do parque odontológico do Município de Vila Velha às fls. 5147/5154;
47. Relatos de experiências colacionados pelos profissionais dentistas acerca de material utilizado em suas rotinas às fls. 5155/5170;
48. Proposta comercial (Item 01, Grupo 01: Itens 03 e 04 e Grupo 04: Itens 11 e 12) da empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA EPP, às fls. 5171/5180;
49. Proposta comercial (Item 02) e documentação da empresa DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, às fls. 5181/5612;
50. Proposta comercial (Itens 14, 15 e 16) e documentação da empresa GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, às fls. 5614/5739;
51. Proposta comercial (Item 17) e documentação da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, às fls. 5741/6549;
52. Proposta comercial (Item 18) e documentação da empresa PETERSON JOSE BERNARDO LTDA, às fls. 6550/6976;
53. Proposta comercial (Item 20) e documentação da empresa HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, às fls. 6978/7038;
54. Despacho informando sobre a Desclassificação da Empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA para o grupo 01, e informação da ausência de impedimentos para as empresas DENTAL ALTAMOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (Grupo 04 e Item 02), GNATUS PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA (Grupo 05) CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR (Item 17) PETERSON JOSÉ BERNARDO



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

LTDA (Item 18) e HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (Item 20) às fls. 7040/7043;

55. Cópia do espelho do Portal de Compras.gov - Seleção de Fornecedores – Julgamento, às fls. 7047/7048;

56. Proposta comercial (Grupo 01 – Itens 03, 04 e 09) e documentação da empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME, às fls. 7049/7249;

57. Cópia do espelho do Portal de Compras.gov - Seleção de Fornecedores – Habilitação, às fls. 7253/7255;

58. Petições de Recursos Administrativos às fls. 7257/7317;

59. Respostas aos Recursos Administrativos às fls. 7318/7323;

60. Despachos inerentes à providencias acerca de despachos anteriores bem como sobre a ratificação da revogação do Item 17, às fls. 7324/7332;

61. Cópia do espelho do Portal de Compras.gov - Seleção de Fornecedores – Fase Recursal, às fls. 7332/7335;

62. Termo de Julgamento, às fls. 7336/7538;

63. Despacho à SEMCONT para análise, às fls. 7539/7540;

64. Despacho de distribuição interna SEMCONT, à fl., 7541

II.III. PORTARIA SEMCONT Nº 017/2022

Como forma de auxiliar neste e em demais processos, consideramos ser importante a adoção das medidas e dos procedimentos abaixo mencionados, previstos na Portaria SEMCONT nº 017/2022, instruindo devidamente e corretamente os autos:



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

- a) Antes da emissão de solicitação de compras, o setor requisitante deve verificar se existe Ata de Registro de Preço (ARP) vigente com os mesmos itens/serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Velha – PMVV;
- b) Deve ser emitida declaração, quanto à inexistência de Ata de Registro de Preços no âmbito da PMVV ou caso exista, que seja justificada a sua não adesão a ARP existente;
- c) Deverá ser justificado no processo administrativo a eventual opção de não convidar outras unidades gestoras da Administração Municipal, em função especificamente das características do objeto, por se tratar de uso exclusivo da Secretaria Requisitante.

Salientamos que estes são apenas alguns dos requisitos mínimos previstos na Portaria SEMCONT Nº 017/2022, todo o procedimento de elaboração com seus requisitos podem ser encontrados através do link: <https://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/controle-e-transparencia-portarias-semcont>.

III. RECOMENDAÇÕES

Sem querer exaurir todas as normas que regem a matéria, recomenda-se:

1. Recomenda-se que os processos sejam inaugurados, contendo em seus anexos, o Documento de Formalização de Demanda – DFD. Este documento tem por objetivo subsidiar a elaboração do PAC, formalizando o início da etapa de planejamento, nos termos do inc. VII do art. 12 da [Lei Federal nº. 14.133/21](#).
2. Para fins de esclarecimento e adequada instrução processual, recomenda-se que sejam explicitados os critérios adotados para a definição dos suprimentos classificados



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

como itens agrupados (em grupos) e daqueles tratados individualmente (como itens isolados). A instrução processual apresenta-se de maneira não muito organizada, o que dificulta a compreensão, prejudicando esta análise técnica.

Ressalta-se, ainda, a presença de muitos documentos repetidos nos autos, o que contribui para a confusão processual atrapalhando a identificação das informações relevantes. Recomenda-se, portanto, que nos próximos processos encaminhados a esta SEMCONT, seja priorizada a apresentação da documentação de forma clara, estruturada e objetiva, em consonância com os princípios da boa prática administrativa, de modo a facilitar a avaliação técnica e garantir maior eficiência e celeridade na tramitação processual.

3. Recomendamos que, quando possível, ao ser criado documento, que seja criado e juntado separadamente por peça/evento no sistema de processos eletrônicos e seja devidamente titulado e assinado seguindo os preceitos do [Decreto Municipal nº 111/2020](#).

4. Recomenda-se que o valor estimado da contratação seja indicado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência conforme preconiza respectivamente o inciso VI, § 1º, do Art. 18 da [Lei Federal 14.133/2021](#) e inciso XXIII, alínea “i” do Art. 6º da [Lei Federal 14.133/2021](#).

5. A Unidade Gestora deve verificar a qualificação técnica das empresas vencedoras, garantindo a autenticidade da comprovação de sua capacidade para executar atividades pertinentes e compatíveis, em termos de características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6. É importante verificar a validade das certidões das empresas vencedoras e anexar ao processo o atestado de autenticidade, especialmente durante a celebração do contrato.



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

7. É necessário manter-se atualizadas todas as informações da presente contratação no Portal da Transparência, nos termos da legislação vigente.
8. Recomenda-se a demonstração da previsão da contratação no [Plano Anual de Contratações \(PAC\)](#) sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Que seja informado nos autos o código da mesma. No caso da demanda não estar prevista no PAC vigente, após aprovação da Autoridade Competente, informar se houve a alteração/atualização, mediante justificativa do setor responsável pela demanda, e respectiva publicação no sítio oficial do órgão do PAC.
9. Recomenda-se observar os apontamentos e requisitos estabelecidos na [Portaria SEMCONT nº 017/2022](#), que institui padrões mínimos para a formalização de Processos de Registro de Preços para aquisição de bens e materiais e contratação de serviços na Prefeitura Municipal de Vila Velha. Esses padrões devem ser seguidos em todos os órgãos, setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Vila Velha, conforme descrito nos Anexos A e B dessa Portaria.

IV. CONCLUSÃO

Os apontamentos realizados nesta manifestação não são exaustivos quanto à matéria, representando tão somente o resultado da análise expedida no presente procedimento administrativo, limitada aos documentos apresentados nos autos, que se revestem de fé pública, cabendo à Procuradoria Geral do Município a emissão de manifestação quanto à legalidade do procedimento em comento.

Consigna-se ainda que o controle exercido por esta SEMCONT não se confunde com atos de gestão, em observância ao princípio da segregação de funções. Portanto, a manifestação não tem por finalidade exercer qualquer ato de gestão, ou cogestão,



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

limitando-se a orientar o órgão requerente quanto à instrução processual do procedimento administrativo em tela, subsidiando o gestor para que este tome as providências que julgar necessárias para garantir a legalidade, economicidade, eficiência e eficácia da contratação pretendida.

Considerando as competências e atribuições deste Órgão Central de Controle Interno estabelecidas por lei, em especial, no art. 83 da [Lei Municipal nº 6.563/2022](#), caberá à SEMCONT, manifestar-se por meio de relatórios voltados a identificar e a sanar possíveis irregularidades. Portanto, não compete a este órgão a elaboração de cálculos, pesquisas de preços, planilhas de custos, estimativa de preços, confecção de planilhas orçamentárias ou outras atividades correlatas.

Diante do exposto, nos termos da manifestação supra, cabe aos agentes públicos competentes adotar as providências necessárias para atender às recomendações feitas nas manifestações desta SEMCONT ou apresentar, nos autos, justificativa com as razões da divergência no entendimento das questões apontadas.

Esta SEMCONT possui como premissa emitir orientações que considere necessárias para resguardar a obtenção do interesse público, o bem maior da administração pública. As manifestações emitidas possuem caráter eminentemente opinativo, cabendo ao gestor atender ou não o que lhe fora apontado.

Nesse sentido, os apontamentos realizados nesta manifestação não são exaustivos quanto à matéria, representando tão somente o resultado da análise expedida no presente procedimento administrativo, limitada aos documentos apresentados nos autos, que se revestem de fé pública.

Importante consignar que esta manifestação não tem o condão de exaurir o assunto relativo à contratação do objeto, o que poderá ser feito, caso necessário, em procedimento de Auditoria Interna ou de Inspeção, em consonância com o Plano



PROCESSO Nº 44862/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

Anual de Auditoria Interna – PAAI, nos termos do art. 12º, do [Decreto Municipal nº 477/2019](#).

Por fim, sugerimos que o caderno processual seja encaminhado ao setor de Diretoria de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Administração – DCGOV/SEMAD, para conhecimento e procedimentos necessários a serem realizados.

Dessa forma, encaminha-se a presente análise ao Gabinete/SEMCONT para conhecimento e considerações.

Vila Velha - ES, 09 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Renan Cordeiro Fassarella Ramos
Assessor Adjunto



MANIFESTO DE
ASSINATURAS

